

RESOLUÇÃO CONJUNTA "SMA/PGM" nº 72 de 18 de julho de 2003.

Dispõe sobre a assunção pela Procuradoria-Geral do Município da Atividade de Controle e Atualização da Legislação Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e o PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,  
uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a recente reformulação da estrutura da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que a atividade de orientação interpretativa das leis no âmbito municipal é função da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao projeto de disponibilização dos textos da legislação municipal em meio informatizado.

RESOLVEM:

Art. 1º A atribuição de controle e atualização da legislação municipal, outrora desempenhada oficialmente pela extinta Superintendência de Documentação da Secretaria Municipal de Administração, passa a estar a cargo da Diretoria de Documentação do Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Município, compreendendo as seguintes atividades:

I - acompanhamento e atualização das leis e decretos municipais e dos atos normativos produzidos pela Procuradoria Geral do Município publicados na Imprensa Oficial;

II - disponibilização em sua página da internet de um sistema de acesso informatizado ao texto integral de leis municipais, decretos municipais e resoluções ou outros atos normativos produzidos pela Procuradoria-Geral do Município;

III - acompanhamento das Representações de Inconstitucionalidade propostas em face da legislação municipal, com a disponibilização de tal informação na página da Procuradoria-Geral do Município na internet.

IV - consolidação temática da legislação municipal;

V - elaboração de publicações de textos da legislação municipal.

Parágrafo único. O controle e a atualização de atos normativos dos diferentes órgãos do Município são de competência dos respectivos setores de documentação.

Art. 2º A fim de atender ao disposto nesta Resolução Conjunta, caberá à Secretaria Municipal de Administração a adoção das seguintes medidas.

I - disponibilizar para a Procuradoria-Geral do Município todo o seu banco de dados informatizado de legislação municipal, incluindo os trabalhos de consolidação já elaborados;

II - propiciar suporte do pessoal de informática e de documentação outrora envolvido na atividade objeto desta Resolução no processo de migração plena do sistema de legislação para a base de dados da Procuradoria-Geral do Município e atualização de seu conteúdo, em tempo integral ou parcial, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, caso necessário.

Parágrafo único. Muito embora atuando provisoriamente em instalações da Procuradoria-Geral do Município a lotação básica dos funcionários referidos no inciso II permanecerá na Secretaria Municipal de Administração para todos os fins de direito.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2003.

INDIO DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração

JULIO REBELLO HORTA  
Procurador-Geral do Município

Publicada no DO de 21/07/2003